ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

Lei nº 795/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar o terreno localizado no Loteamento NOVA IGARASSU, medindo 36 x 15 metros e pertencente ao Sr. JOÃO ILDEFONSO FELIX.

Art. 2º - Para o fim que se refere o Art 1º da presente Lei fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr$ ~~xxxxx~~ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar ao DER o referido terreno, para construção de um (1) POSTO / RODOVIÁRIO naquele local.

Art. 4º - O Presente Crédito valerá no corrente exercício e nos subsequentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de dezembro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.